



# Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

PUBLICADA NO JORNAL

*Journal do Município*

Nº 040 de 28/02/1970

DECRETO Nº 1280

de 23 de fevereiro de 1970

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições e nos termos do inciso I, do artigo 112, do Decreto-lei nº 13.030, de 28 de outubro de 1942,

## DECRETA:

Artigo 1º - As Repartições Públicas da Prefeitura da Estância de São José dos Campos passarão a funcionar, normalmente, de segunda a sexta-feira, em dois períodos, assim compreendidos: das 8,00 às 11,00 horas e das 12,30 às 18,18 horas.

Parágrafo Único - Os serviços que, em razão de sua natureza não possam obedecer ao horário estabelecido neste artigo, terão horários especiais, baixados pelo Diretor do Departamento a que competir o serviço.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor em 02 de março de 1970.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 23 de fevereiro de 1970.

*Sobral*  
Sérgio Sobral de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Negócios Internos da Prefeitura da Estância de São José dos Campos aos 23 - vinte e três - dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta.

*Mário Campos*  
Mário Campos - Resp. p. Exp. do D.N.I.